



EDITAL Nº 010/2017 – GR

Aprovado “*ad referendum*” no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 10 de novembro de 2017, através do Provimento nº 032/2017-GR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Resolução nº 11/2004–CEPE de 20 de agosto de 2004 e pela Resolução nº 01/2017-CONSUNI de 22 de setembro de 2017, e demais disposições legais em vigor, TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura das inscrições do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, a partir das **08:00h do dia 24 de novembro às 23h:50min do dia 20 de dezembro de 2017, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site cev.urca.br**, destinado a selecionar candidatos aos cursos de Graduação desta IES, com funcionamento nos municípios de Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, Estado do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Unificado está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, vinculada à Reitoria. Compete à CEV planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2. O Processo Seletivo Unificado tem como objetivo a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da URCA, com funcionamento nos *campi* da Universidade, localizados nos municípios Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, Estado do Ceará, mediante a avaliação dos conhecimentos comuns às diversas formas de educação em nível de Ensino Médio.
- 1.3. O Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, regulamentado por este Edital, terá validade somente para matrícula nos cursos de graduação do 1º período letivo de 2018.
- 1.4. Concorrerá a UMA VAGA no Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, aquele que tenha concluído ou esteja concluindo a última fase do 3º ano Ensino Médio ou estudos equivalentes neste ano de 2017, nos termos do Art. 44, Inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). **Só poderá matricular-se o candidato que no ato da matrícula comprovar ter concluído todo o Ensino Médio.**
- 1.5. As vagas oferecidas neste edital serão preenchidas por curso e turno, observando-se o disposto da Resolução nº 01/2017-CONSUNI, de 22 de setembro de 2017 que aprovou a adesão ao **Programa de Ações Afirmativas**. O candidato poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo por vagas destinadas à **Livre Concorrência ou pelo Sistema de reserva de Cotas Sociais**.
- 1.6. O Processo Seletivo obedecerá estritamente à Lei 12.089, de 11 de Novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições de ensino superior.



1.7. É permitida a participação de candidatos "TREINEIROS" no Processo Seletivo da URCA, o estudante que não concluiu o Ensino Médio, mas que deseja participar a **título de experiência**.

1.8. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados no site *cev.urca.br*, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS.

2.1. Serão ofertadas **1.250 (um mil, duzentas e cinquenta) vagas** para os cursos de graduação da URCA, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2018. As vagas serão distribuídas por campus de funcionamento, cursos e turnos, conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

2.2. **As vagas destinadas as Cotas Sociais** serão para os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

a) 32% (trinta e dois por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas federais, estaduais ou municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita**;

b) 68% (sessenta e oito por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas federais, estaduais ou municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas**.

2.3. **As vagas fora das Cotas Sociais**, a distribuição far-se-á da seguinte forma:

a) 70% (setenta por cento) das vagas serão destinadas para a **Livre concorrência**, ou seja, para os candidatos que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular);

b) 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas para os **candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes à comunidades quilombolas**, ou seja, que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular).

2.4. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas implicar resultados com decimais será adotado, as regras de arredondamentos previsto na resolução nº 886/66 do IBGE.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, foi regulamentada através do Edital Nº 008/2017–GR, em 18 de Agosto de 2017, e ocorreu no período de 31 de Agosto a 10 de Setembro de 2017, destinada às seguintes categorias: Aluno de Escola Pública do Estado do Ceará; Servidor da URCA e de suas conveniadas; Filhos e Cônjuges dos servidores da URCA; Doador de Sangue; Candidato Hipossuficiente e Portador de Necessidades Especiais.



3.2. A divulgação dos pedidos de isenção DEFERIDOS e INDEFERIDOS foi divulgada no dia 11 de Outubro de 2017, através do site cev.urca.br. O prazo para interposição de recursos contra o indeferimento das Isenções ocorreu nos dias 16 e 17 de Outubro de 2017 e a divulgação dos pareceres dos recursos ocorreu no dia 27 de Outubro de 2017.

4. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

- 4.1. O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1 é o discriminado abaixo, conforme a seguir:
- a) **TAXA INTEGRAL:** Valor R\$ 130,00 (cento e trinta reais) – para os candidatos que não obtiveram o benefício de isenção;
 - b) **TAXA PARCIAL:** Valor R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) – para os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 2ª VEZ, ou mais vezes, que já obtiveram o benefício anteriormente;
- 4.2. O Boleto Bancário referente à taxa de Inscrição será pago nas Agências da Caixa Econômica Federal, Lotéricas e Correspondentes bancários, **com vencimento até o dia 21 de dezembro de 2017.**
- 4.3. Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no subitem 4.2 deste Edital.
- 4.4. A inscrição do candidato somente será VALIDADA, após a URCA receber a informação do Banco por meio eletrônico, confirmando o recebimento do pagamento do boleto bancário, único documento válido para validação da Inscrição. No BOLETO BANCÁRIO contém os dados específicos referentes ao pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, direcionados à URCA, exclusivamente para confirmação da inscrição.
- 4.5. Serão tornadas sem efeito as inscrições, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.2, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 4.6. Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição, bem como o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para curso diferente, ou fora do prazo.
- 4.7. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, transferências de inscrições ou de isenção da taxa de inscrição entre pessoas.
- 4.8. É dever do candidato, manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas.

5. DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR.

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://cev.urca.br>, a partir das **08:00h do dia 24 de novembro às 23h:50min do dia 20 de dezembro de 2017**, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo necessidade de apresentar procuração.
- 5.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá:
- 5.2.1. Ter em mãos no ato da inscrição, o número do seu cadastro de pessoa física (CPF) e o número do seu documento de Identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição;



- 5.2.2. Ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Unificado 2018.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2.3. Preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição, bem como preencher o Questionário Socioeconômico, disponível no endereço eletrônico *cev.urca.br*, responsabilizando-se pelo preenchimento correto e fidedigno de todos os dados solicitados, conforme a seguir:
- a) assinalar sua opção de Candidato Regular ou Treineiro;
 - b) assinalar a opção vaga/curso/turno para o qual deseja concorrer:
 - **OPÇÃO 1:** (LC) Livre Concorrência (**candidatos não aptos às Cotas Sociais e/ou Étnico-Raciais optantes pelo programa de ações afirmativas**).
 - **OPÇÃO 2:** (LCA) Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial (**candidatos oriundos de escola pública ou particular que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar do sistema de cotas, e que se autodeclarem negros, pardos, indígenas ou pertencentes à comunidades quilombolas**).
 - **OPÇÃO 3:** (EP) Sistema de Cotas para Alunos de Escola Pública com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita**.
 - **OPÇÃO 4:** (EPA) Sistema de Cotas para Alunos de Escola Pública com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas**.
 - c) Assinalar a opção de língua estrangeira;
 - d) Assinalar o município que deseja realizar a prova.
 - e) Para os treineiros, assinalar a curso e turno.
- 5.2.4. Após o preenchimento de todos os dados solicitados, o Candidato deverá CONFIRMAR, GERAR E IMPRIMIR o boleto bancário, exceto o isento do pagamento da taxa de inscrição, juntamente com o requerimento de inscrição. O prazo para preenchimento do requerimento de inscrição *on line* será **até o dia 20 de dezembro de 2017**.
- 5.2.5. Em seguida, EFETUAR O PAGAMENTO em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, Lotéricas ou Correspondentes bancários, **até o dia 21 de dezembro de 2017**.
- 5.3. A impressão do requerimento de inscrição e do boleto bancário ou da segunda via dos mesmos, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CEV/URCA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 5.4. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato. O candidato deverá verificar se todas as informações estão corretas e completas (nome, número dos documentos de identidade e do CPF, endereço, código do curso e turno pretendidos, local de realização de provas, opção de língua estrangeira, etc), eximindo-se a CEV/URCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato.
- 5.5. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, ocorridos por inscrições não computadas e/ou não confirmadas por falhas de comunicação, congestionamento das



linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

- 5.6. A senha deverá ser mantida sob guarda do CANDIDATO, a qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição, para consulta e a impressão do **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**.
- 5.7. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Candidato.
- 5.8. A recuperação da senha é feita na página do Candidato no endereço eletrônico *cev.urca.br* e encaminhada ao e-mail informado pelo próprio, no ato da inscrição.
- 5.9. Qualquer alteração referente aos dados pessoais e/ou as opções de curso e de local de funcionamento, língua estrangeira e local de realização das provas, será realizada **até o dia 08 de janeiro de 2018. Após este prazo, nenhuma alteração poderá ser efetuada.**
- 5.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.11. Somente será aceita **UMA INSCRIÇÃO** para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga no curso/habilitação e turno de sua opção, a qual deverá ser indicada no Requerimento Eletrônico de Inscrição, juntamente com a língua estrangeira (Espanhol ou Inglês) e o local de realização das provas (Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha).
- 5.12. Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.

6. DO TREINEIRO

- 6.1. Treineiro é o aluno que não concluiu o ensino médio e que deseja realizar as provas para avaliar seus conhecimentos.
- 6.2. O candidato treineiro deverá cumprir todos os procedimentos para realização da inscrição, descritos no item 5 deste Edital, exceto a alínea b) do subitem 5.2.3, uma vez que o mesmo não estará concorrendo às vagas no referido Processo Seletivo, bem como não terá direito ao benefício de isenção da taxa de inscrição.
- 6.3. O candidato que se declarar "**TREINEIRO**" não concorrerá à vaga para os cursos de graduação da URCA, como também não acumulará pontos para os processos seletivos futuros.
- 6.4. A participação do treineiro tem a finalidade exclusiva de treinamento e a nota a ele atribuída neste processo seletivo não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada para pleitear o registro acadêmico em qualquer curso da URCA.
- 6.5. O treineiro estará submetido às mesmas regras de participação dos demais candidatos, ressalvadas as exceções descritas no subitem 6.2 deste edital, devendo observar as datas divulgadas e as regras previstas neste edital.
- 6.6. O treineiro terá direito a um espelho de desempenho individual, com seu escore bruto, calculado na forma estabelecida no item 14, e a nota da redação, que serão disponibilizados no site da CEV/URCA após a efetivação da matrícula dos candidatos classificados e classificáveis.
- 6.7. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência da sua condição de treineiro e que aceita não concorrer às vagas disponibilizadas no Vestibular de 2018.1 da URCA.



7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

- 7.1. A relação oficial das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, será publicada **no dia 28 de dezembro de 2017**, através do endereço eletrônico cev.urca.br.
- 7.2. O candidato com INSCRIÇÃO INDEFERIDA deverá entrar com recurso no prazo indicado no subitem 12.1.1. deste Edital para regularizar sua situação, caso contrário será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.3. A Concorrência do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, será publicada no site cev.urca.br, **no dia 08 de janeiro de 2018**.

8. DO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS

- 8.1. O Sistema de Cotas Sociais e Étnico-Raciais obedece ao estabelecido na Resolução nº 01/2017, de 22/09/2017, com base no disposto da Lei Estadual nº 16.197, de 17 de Janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.
- 8.2. Somente poderão concorrer às vagas do Sistema de Cotas Sociais, os candidatos que:
- tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (municipal, estadual e federal), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM) ou no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - Ser estudante carente assim considerado, oriundos de famílias com renda igual ou inferior 1,5(um e meio) salário mínimo *per capita*.
- 8.3. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996.
- 8.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, exceto para os que foram bolsistas integrais, devidamente comprovado.
- 8.5. **Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas Sociais reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita***, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, mediante apresentação, em caso de aprovação, **no ato da matrícula, sob pena de perda da vaga**, dos documentos necessários para a comprovação, constante do Anexo II deste edital.
- 8.6. **Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos negros, pardos e indígenas**, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, em que o candidato se autodeclarará ser negro, pardo ou indígena, mediante comprovação com documentos apresentado em caso de aprovação, **no ato da matrícula**.
- 8.6.1. **A não apresentação dos documentos exigidos implica na perda da vaga para a qual concorreu.**
- 8.7. A lista de documentos necessários para a comprovação dos subitens 8.5 e 8.6 constam no Anexo II deste edital.



8.8. O candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na URCA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA E/OU NOME SOCIAL.

9.1. A CEV/URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

9.2. O CANDIDATO que necessitar de atendimento especial, deverá no ato da inscrição, informar em campo próprio do sistema de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, de acordo com as opções apresentadas abaixo, mediante preenchimento de requerimento padronizado e entrega da documentação comprobatória, na Sede da Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA, à Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, em Crato-Ceará, **até o dia 08 de janeiro de 2018 no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.**

9.2.1. Os candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar atendimento especial para a realização das provas, mediante entrega de Laudo Médico, fotocópias do RG e CPF, de acordo com o tipo de solicitação, a seguir:

- a) no caso de deficiência visual: Prova em Braile, Prova fonte ampliada, Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
- b) no caso de deficiência auditiva plena: Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;
- c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
- e) solicitação de tempo adicional de uma hora a mais do tempo previsto.

9.3. Os candidatos que são Protestantes, Adventistas do Sétimo Dia, Batistas do Sétimo Dia, Judeus e todos os seguidores de outras religiões que GUARDAM O SÁBADO (SABADISTAS), no período compreendido desde o pôr-do-sol da sexta-feira até o pôr-do-sol do sábado em adoração divina, de acordo com o artigo 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal, poderão solicitar condição de atendimento em horário especial para a realização da prova do sábado, mediante entrega de Declaração comprovando a sua opção religiosa e fotocópias do RG e CPF.

9.3.1. O Candidato Guardador do Sábado por motivo religioso, deverá informar a opção SABADISTA em campo próprio do requerimento de inscrição;

9.3.2. O Candidato que informar a opção SABADISTA, deverá comparecer ao local de realização de prova no mesmo horário dos demais participantes, às 13:00 horas, de acordo com o subitem 11.2 deste Edital, devendo aguardar na sala de prova até às 18:00 horas para realizar sua prova, conforme determina o subitem 11.5.1 deste Edital.



- 9.3.3.** O Sabadista não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação, a partir do ingresso na sala de aplicação de prova até o encerramento da prova.
- 9.4.** O candidato que esteja CUMPRINDO PENA EM REGIME DE CÁRCERE FECHADO, poderá solicitar condição de atendimento especial para a realização das provas, mediante entrega de Ofício encaminhado pela Chefia da Instituição Penal e fotocópias do RG e CPF.
- 9.5.** O candidato que não requerer ATENDIMENTO ESPECIAL no prazo estabelecido no subitem 9.2 deste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
- 9.6.** SITUAÇÕES OCASIONADAS POR ACIDENTE, PARTO OU DOENÇA, deverão ser comunicadas imediatamente à CEV, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial ao candidato. O pedido deverá ser feito através de requerimento, acompanhado de atestado médico, junto à Comissão Executiva do Vestibular, até 72 horas antes da realização da prova.
- 9.6.1.** Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um (a) acompanhante maior de 18 anos, devidamente credenciado(a) na CEV, para ficar responsável pela guarda da criança durante a realização das provas, em uma sala reservada pela Comissão;
- 9.6.2.** É vedado o(a) acompanhante da criança o acesso às salas de provas;
- 9.6.3.** Quando ocorrer a necessidade da Candidata LACTANTE amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital, sob pena de eliminação no Processo Seletivo;
- 9.6.4.** Qualquer comunicação durante a realização das provas entre a Candidata LACTANTE e o (a) acompanhante responsável pela criança, deverá ser assistida pelo Fiscal;
- 9.6.5.** Não será permitida a entrada do (a) lactente(a criança) e do(a) acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;
- 9.6.6.** Candidata LACTANTE não poderá ter acesso à sala de aplicação de provas acompanhada do(a) lactente.
- 9.7.** Pessoas cujo nome do registro civil não reflete sua identidade de gênero, poderá solicitar, no ato da inscrição, o atendimento pelo nome social.
- 9.8.** As solicitações de atendimento especial, serão atendidas segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se a data e o horário de realização das provas, fixadas neste Edital.
- 9.9.** Não haverá sob hipótese alguma **aplicação de provas fora das Unidades de Provas**, indicadas no Cartão de Identificação. Em nenhuma hipótese, a CEV atenderá solicitação de atendimento especial em domicílio.

10. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

- 10.1.** O Cartão de Identificação estará disponível a partir das **08:00h do dia 15 janeiro às 11h:30min do dia 20 de janeiro de 2018**, através do cev.urca.br, contendo data, horário



e local de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de aplicação das provas.

- 10.2.** De posse do Cartão de Identificação, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, conferir as informações contidas no seu cartão de identificação, bem como assinar o cartão igual a assinatura da sua Cédula de Identidade. Havendo qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Identificação, dirigir-se imediatamente à sede da CEV/URCA, em Crato/CE, para fazer as devidas correções.
- 10.3.** O **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E A CÉDULA DE IDENTIDADE**, deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário estabelecidos para a realização das provas. O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Cartão de Identificação e a Cédula de Identidade, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.
- 10.3.1.** Será exigido a apresentação do **documento ORIGINAL DE IDENTIDADE, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.**
- 10.3.2.** O documento de Identidade deverá estar **no prazo de validade** e em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 10.3.3.** No caso de roubo, furto ou perda do documento de identificação válido, apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.), com expedição não superior a 60(sessenta) dias da data da realização do vestibular, juntamente com outro documento de identificação **com foto.**
- 10.4.** São considerados documentos de Identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
- 10.5.** Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e o horário de sua realização.

11. DAS PROVAS E NORMAS DE ACESSO E CONDUTA.

- 11.1.** O Processo Seletivo compreenderá dois conjuntos de Provas Objetivas e uma Prova de Redação em Língua Portuguesa, que abrangerá as matérias e disciplinas do Núcleo Comum Obrigatório do Ensino Médio, aplicadas em uma única etapa, com duração de 04(quatro) horas.
- 11.2.** As provas serão aplicadas nos municípios de CAMPOS SALES, CRATO, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE e MISSÃO VELHA, em locais a serem divulgados no Cartão de Identificação, de acordo com o seguinte calendário:

DATA	TARDE (13:00 às 17:00 min)
20/01/2018 (sábado)	FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E HISTÓRIA.
21/01/2018 (domingo)	BIOLOGIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURAS BRASILEIRA E PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA E REDAÇÃO.

- 11.3.** Nos dias de aplicação das provas, os **PORTÕES DE ACESSO** das Unidades de realização das provas serão abertos às 12:00h e fechados às 13:00h, de acordo com o fuso horário da REGIÃO NORDESTE, sendo estritamente proibido a entrada de **CANDIDATO**, após o



- fechamento dos portões. Recomenda-se ao candidato, estar no local de realização da prova, no mínimo 60(sessenta) minutos de antecedência do horário para o fechamento dos portões.
- 11.4.** Será acrescido 10 (dez) minutos no tempo de duração da prova, previsto no subitem 11.1, a fim de que:
- Os Fiscais de Sala procedam a conferência dos documentos de identificação dos candidatos; realoque-os nas devidas salas, façam a abertura do pacote de provas e as entregue aos candidatos;
 - Os candidatos deverão iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, mediante autorização do Fiscal de Sala.
- 11.5.** O horário estabelecido no subitem 11.2, para os dois dias de aplicação de provas se estenderá a todos os candidatos, inclusive aos **GUARDADORES DO SÁBADO (Sabadistas)**.
- 11.5.1.** Os Candidatos **GUARDADORES DO SÁBADO (Sabatistas)**, ficarão confinados no 1º dia de prova (**SÁBADO**) na sala de origem, a partir das 13:00 às 18:00horas, tendo início a realização da prova às 18:00horas e término às 22:10 horas.
- 11.5.2.** No 2º dia de aplicação das provas (**DOMINGO**), o horário será normal para todos os candidatos, das 13:00 às 17:10 horas, exceto para algum candidato com necessidade especial que tiver solicitado tempo adicional de mais uma hora, conforme subitem 9.2.1, alínea “e”.
- 11.6.** Os três últimos candidatos a ingressarem no recinto de aplicação das provas, deverão assinar a declaração de fechamento dos portões, testemunhando que o mesmo foi fechado, conforme determina o subitem 11.3 deste Edital.
- 11.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre data, horário e local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das provas, especificadas no subitem 11.2, resultará na eliminação sumária do Processo Seletivo. **O candidato que faltar ao 1º dia de prova, ficará impossibilitado de realizar a prova do 2º dia.**
- 11.8.** O candidato só terá acesso à Unidade de Aplicação de Provas, mediante apresentação do **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO** e da **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO** (original), conforme item 10.4, de preferência o mesmo informado no ato da inscrição.
- 11.9.** Para assinalar o Cartão-Resposta, documento definitivo para efeito de avaliação, bem como descrever a Prova de Redação, o candidato deverá usar **caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta, escrita grossa.**
- 11.10.** Caso o candidato tenha o Documento de Identificação extraviado e/ou roubado nas últimas 24 horas que antecedem a prova, providenciar Boletim de Ocorrência (BO), e um outro documento de identificação com fotografia nos termos do subitem 10.4. deste Edital, para ser apresentado ao Supervisor de Unidade nos dias de realização das provas.
- 11.11.** Caso o documento oficial de Identidade do candidato apresentar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura, se a CEV/URCA julgar necessário, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 11.12. Não será permitido** o **INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, walkman, Pager, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar



ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, E/OU usando boné, chapéu, boina, bolsas ou similares. **O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.**

- 11.13.** A CEV/URCA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e/ou objetos pertencentes aos candidatos, durante a realização das provas.
- 11.14.** O candidato ao receber o caderno de provas, deverá verificar se o mesmo contém imperfeições gráficas ou páginas repetidas que dificultem a resolução, devendo o mesmo comunicar, imediatamente, ao fiscal de sala para que seja feita a substituição. O candidato deverá ainda, conferir os seus dados pessoais contidos no seu cartão-resposta, quando lhe for entregue pelo Fiscal.
- 11.15.** Após transcorridos, no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da prova, será entregue ao Candidato o Cartão-resposta, que por motivo de segurança, deverá ser assinado obrigatoriamente pelo candidato, bem como a Lista de Frequência, após o término da prova.
- 11.16.** Após o encerramento da prova, o Candidato deverá devolver ao Fiscal de Sala, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva de Redação, sob pena de eliminação do Concurso.
- 11.17.** O Candidato somente poderá levar o seu Caderno de Provas, ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30(trinta) minutos que antecedem o término das provas.
- 11.18.** Ao encerrar o Processo de Aplicação de Provas, a qualquer época, não haverá devolução dos cadernos de Provas realizadas pelos candidatos, bem como não haverá fornecimento de fotocópias do Cartão-Resposta, da Redação Oficial ou do rascunho da redação.
- 11.19.** Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulários constantes nas capas dos cadernos de provas, que lhes serão entregues pelo Fiscal da Sala, ao final da prova realizada, para conferência com o Gabarito, divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados no portão de saída da Unidade de Aplicação de Provas. **Será desclassificado o candidato que não apresentar o formulário, mesmo que não preenchido.**
- 11.20.** Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, os quais só serão liberados, simultaneamente, quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes na Ata de Prova da Sala. Mesmo que um ou dois candidatos terminem a prova antes, estes só poderão sair juntos.
- 11.21.** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de prova objetiva e/ou de Redação, recontagem de pontos, bem como realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital, conforme determina o subitem 11.2 deste Edital.
- 11.22.** Os Gabaritos Preliminares e as Provas Objetivas serão divulgados no **dia 21 de janeiro de 2018**, através do site <http://cev.urca.br> e afixados no *hall* de entrada da CEV, à Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, em Crato/CE, conforme horários a seguir:
- Divulgação do Gabarito Preliminar e das Provas Objetivas (1º Dia): 08:00 horas.
 - Divulgação do Gabarito Preliminar e das Provas Objetivas (2º Dia): 19:00 horas.
- 11.23.** Os recursos poderão ser interpostos conforme prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 12.1.** Caberá interposição de recurso administrativo *on line* fundamentado à CEV/URCA, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, das seguintes etapas:



12.1.1. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

- a) Prazo para interpor recurso:
Dias 29 de dezembro de 2017 e de 02 a 03 de janeiro de 2018.
- b) Resultado dos Recursos:
Dia 05 de janeiro de 2018.

12.1.2. QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS GABARITOS:

- a) Prazo para interpor recurso:
Dias 22 a 24 de janeiro de 2018.
- b) Resultado dos Recursos:
Dia 26 de janeiro de 2018

12.1.3. RESULTADO FINAL:

- a) Prazo para interpor recurso:
Dias 15, 16 e 19 de fevereiro de 2018.
- b) Resultado dos Recursos:
Dia 21 de fevereiro de 2018

12.2. Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, através do site cev.urca.br/vestibular, o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 12.1 deste Edital.

12.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recurso via fax ou via postal. Nestes casos, os recursos serão julgados indeferidos.

12.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.

12.5. Na hipótese de alguma resposta do gabarito ocorrer retificação, o seu valor em pontos será contabilizado em favor somente ao candidato que tenha marcado a letra, conforme retificada.

12.6. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso julgado.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CORREÇÃO.

13.1. O Processo Seletivo constará de duas provas, realizadas em uma única etapa, conforme a seguir:

- a) Provas Objetivas;
- b) Prova de Redação em Língua Portuguesa.

13.2. A correção das Provas Objetivas será feita por meio de processamento eletrônico, através do Cartão-Resposta personalizado, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato.

13.2.1. No processo de correção do Cartão-Resposta não serão computadas questões não assinaladas, assinalamentos que não correspondam ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma resposta ou nenhuma assinalada, ou ainda, aquela que devido à marcação do candidato não possa ser detectada pela leitora ótica. Para marcar corretamente as respostas no cartão-resposta é obrigatório o preenchimento total da quadrícula correspondente à letra a ser assinalada.

13.3. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E), e uma única correta, que valerá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto. As questões das provas versarão sobre assuntos dos programas de estudos disponibilizados no site cev.urca.br.



13.4. Cada matéria constará de 15 (quinze) questões, exceto a de Redação em Língua Portuguesa, conforme especificação a seguir:

PROVA	MATÉRIAS	TOTAL DE QUESTÕES POR MATÉRIAS	TOTAL GERAL DE QUESTÕES OBJETIVAS	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
I	FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E HISTÓRIA.	15	60	7,50	30,00
II	BIOLOGIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURAS BRASILEIRA E PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA.	15	60	7,50	30,00
	REDAÇÃO	-	-	10	-

13.5. Os conteúdos de Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa serão distribuídos da seguinte forma: 60% de conhecimento de Língua Portuguesa, 20% de conhecimento de Literatura Brasileira e 20% de conhecimento de Literatura Portuguesa.

13.6. A Prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas. Para essa prova serão apresentadas três propostas de produção textual, dentre as quais o candidato escolherá uma para produzir seu texto, de acordo com as instruções contidas na proposta da redação.

13.7. O valor da Prova de Redação será de 10(dez) pontos, e no seu julgamento serão considerados os aspectos especificados no quadro abaixo:

TÓPICOS	EXIGÊNCIAS	PONTOS
1. Tema, tipo textual e gênero textual	<ul style="list-style-type: none">• Adequação do texto ao tema• Correspondência entre a organização textual e as sequências tipológicas• Adequação do gênero à proposta de redação	2,0
2. Coerência textual	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e progressão de sentido mediante os critérios de:<ul style="list-style-type: none">a) coerênciab) informatividadec) intencionalidade• Consistência e relevância da argumentação em defesa de um ponto de vista• Elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos	3,0
3. Coesão textual	<ul style="list-style-type: none">• Emprego adequado dos elementos referenciadores assecuratórios da manutenção e progressão de sentido• Uso adequado dos elementos coesivos sequenciadores assecuratórios das relações lógico-semânticas entre enunciados• Concatenação de orações, períodos e	3,0



	parágrafos para o estabelecimento da coesão entre introdução, o desenvolvimento e a conclusão do texto.	
4. Domínio da norma padrão da língua escrita	<ul style="list-style-type: none">• Adequação quanto ao registro formal padrão da modalidade escrita culta da língua<ul style="list-style-type: none">• Ortografia• Pontuação• Concordância e regência (verbal e nominal)• Colocação	2,0
	TOTAL	10,0

13.8. A Redação deverá atingir no mínimo 20 (vinte) linhas. Cada linha não escrita até esse limite implicará à perda de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.

13.9. Terão suas redações corrigidas os candidatos que se situarem na posição correspondente a **04 (quatro) vezes** o número de vagas oferecidas por curso de opção. Em caso de empate na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas, todos os empatados terão suas Redações corrigidas.

13.10. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato, que:

- a) Não atender ao tema proposto para a Redação, e/ou
- b) Na parte da folha onde será produzido o texto de redação, escrever seu nome e/ou assinar e/ou colocar qualquer código que permita sua identificação, e/ou
- c) Escrever de forma ilegível ou deixar em branco; e/ou
- d) Escrever a Redação com lápis grafite. Somente é permitido o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

14. PADRONIZAÇÃO DAS NOTAS

14.1. Adotar-se-á na correção das provas o critério de padronização dos escores brutos:

- a) A cada disciplina será inicialmente conferido o escore bruto (E);
- b) Obtida a distribuição dos escores brutos de cada disciplina, calcular-se-á sua média aritmética (M) e seu desvio padrão (D);
- c) Calcular-se-á o ESCORE PADRONIZADO (Z), aplicando-se a seguinte equação:

d) O ESCORE PADRONIZADO obtido será apresentado com duas casas decimais, de acordo com as regras de arredondamento.

14.2. Atribuir-se-ão aos escores padronizados das disciplinas os seguintes pesos, respeitados os grupos:

CURSOS	MAT	BIO	FIS	QUI	HIS	GEO	L. POT/LIT	L. EST	RED
Artes Visuais	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Ciências Biológicas	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Ciências Econômicas	3	1	1	1	3	2	3	1	3
Ciências Sociais	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Direito	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Educação Física	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Enfermagem	1	3	2	3	1	1	3	1	3



Engenharia de Produção	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Física	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Geografia	2	1	1	1	3	3	3	1	3
História	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Letras	1	1	1	1	3	2	3	3	3
Matemática	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Pedagogia	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Teatro	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Edifícios	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Topografia e Estradas	3	1	3	2	1	1	3	1	3

15. DA CLASSIFICAÇÃO

- 15.1.** Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que na ordem decrescente pela ordem decrescente das notas finais padronizadas, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o seu curso, turno e opção conforme Anexo I.
- 15.2.** Quando na última vaga de qualquer curso houver candidatos empatados com a mesma nota final padronizada, aplicar-se-á sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a ocupação da vaga:
- Melhor desempenho na matéria de Língua Portuguesa/Literaturas Brasileira e Portuguesa;
 - Melhor desempenho na matéria específica do curso, conforme o quadro a seguir:

MATÉRIA	CURSOS
BIOLOGIA	Ciências Biológicas; Educação Física e Enfermagem.
FÍSICA	Física
GEOGRAFIA	Geografia
HISTÓRIA	Artes Visuais; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Direito; História; Letras; Pedagogia e Teatro.
MATEMÁTICA	Engenharia de Produção; Matemática; Edifícios; Topografia e Estradas.

c) Maior idade.

- 15.3.** Os candidatos não reprovados e situados além do limite das vagas de cada curso, estes comporão a lista de classificáveis do curso.
- 15.4.** A classificação dos candidatos de que trata o subitem anterior será feita pela ordem decrescente das notas finais padronizadas.
- 15.5.** Na elaboração da lista de classificáveis, havendo empate, em qualquer posição, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 15.2, deste Edital.

16. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 16.1.** Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação já referidos neste Edital, o candidato que:
- O candidato que obtiver nota ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva e/ou na Prova de Redação;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas;
 - O candidato que não atender os subitens 11.12 e 19.7, constante neste edital;



- d) Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização das provas, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;
- e) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- f) Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade durante a realização do Concurso;
- g) Não devolver o cartão-resposta e/ou a Folha Oficial de Redação;
- h) Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- i) Não apresentar na saída da unidade o formulário com a versão de suas respostas, conforme item 11.19 deste Edital.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. A Divulgação do Resultado dos Candidatos Classificados e Classificáveis do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, bem como o sistema de consulta de nota individual, será disponibilizado no **dia 14 de FEVEREIRO de 2018**.

17.2. A CEV/URCA não assume a responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado feita por terceiros e/ou outros meios de comunicação.

18. DA MATRÍCULA

18.1. A MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação — DEG, em DATA, LOCAL E HORÁRIO a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA.

18.2. No ato da Matrícula, o candidato deverá apresentar FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS dos documentos abaixo, acompanhadas dos originais, quando não autenticadas:

- a) Cédula de Identidade, frente e verso;

São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

- b) CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF (caso não conste o número na Cédula de Identidade);
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Título de Eleitor e o último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e/ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos (Para os maiores de 16 e menores de 18 anos, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, de acordo com a Constituição Federal de 1988);
- e) Certificado de Reservista ou prova de estar em dias com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou de Curso Equivalente, devidamente registrado e assinado pelos dirigentes da Escola e pelo aluno concludente;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou de Estudos Equivalentes, devidamente assinado pela autoridade competente da Instituição de origem.



h) Documentos listados no anexo II para os alunos que optaram pelas cotas.

- 18.2.1.** O Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente, deverão ser devidamente registrados por:
- Estabelecimento de ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;
 - Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;
 - Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando obtido por via do Ensino Supletivo.
- 18.2.2.** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio nos últimos 12(doze) meses, a contar da data estabelecida para a matrícula, será aceita Certidão Original emitida pela Instituição de origem, em papel timbrado, contendo expressamente a menção que o Certificado encontra-se em processo de registro e acompanhada do Histórico Escolar completo.
- 18.3.** A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino Médio, deverá ser declarada em data anterior à matrícula na URCA, mediante a apresentação de decisão do Conselho de Educação competente.
- 18.4.** Após a Matrícula dos Candidatos Classificados, restando vagas em qualquer curso, estas serão preenchidas pelos **CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS**, rigorosamente na ordem pela ordem decrescente das notas finais padronizadas, respeitando-se o limite de vagas oferecidas em cada curso, turno e opção.
- 18.5. A MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS**, será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação-DEG, em DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA, pelos sites www.urca.br e cev.urca.br/vestibular, respeitando as seguintes ordens:
- 18.5.1. A 1ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS SERÁ NOMINAL**, de acordo com a ordem de classificação, mediante publicação de Ordem de Serviço, conforme o que determina o subitem 15.5. deste Edital.
- 18.5.2** O candidato classificável convocado na 1ª Convocação que não comparecer na data, local e horário ou que não atender aos requisitos deste Edital, perderá o direito a vaga, ficando automaticamente impedido de concorrer às vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, nas próximas convocações.
- 18.6** Persistindo vagas remanescentes, após a aplicação do dispositivo do subitem 15.5. deste Edital, será APLICADO O SISTEMA DE CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, em local, horário e data a serem divulgados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROGRAD/URCA, através dos sites www.urca.br ou cev.urca.br/vestibular. O Sistema de Chamada dos Classificáveis, respeitará rigorosamente a ordem decrescente da nota final padronizada, aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:
- Candidatos do mesmo curso, mesmo turno e mesma cidade;
 - Candidatos do mesmo curso, de outro turno e mesma cidade.
- 18.7.** É de exclusiva responsabilidade dos Candidatos Classificáveis acompanhar por meio dos endereços eletrônicos www.urca.br ou cev.urca.br/vestibular, a Convocação dos candidatos classificáveis à matrícula, resultante de sobras de vagas em decorrência de ausência ou desistência ou descumprimento de requisitos exigidos no presente Edital.
- 18.8.** A MATRÍCULA também poderá ser FEITA POR TERCEIROS, mediante a apresentação da documentação referida no item 18.2, nas seguintes condições:
- Por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório; se o candidato for maior de 18 anos;



- b) Por instrumento público ou particular de procuração, com assinatura dos pais ou do representante legal, com reconhecimento de firma em cartório; se o candidato for menor de 18 anos;
- c) Pelos pais ou representante legal, mediante apresentação de documentação que comprove este vínculo, se o candidato for menor de 18 anos.
- 18.9.** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos. A não apresentação imediata, no ato da matrícula, de qualquer um dos documentos previstos no subitem 18.2, bem como implicará na automática perda da vaga, salvo o que determina o subitem 18.11, deste Edital.
- 18.10.** Em caso de extravio/roubo de quaisquer dos documentos originais solicitados para a matrícula, nas últimas 24(vinte e quatro) horas que antecedem a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original nos termos do subitem 18.2, alínea “a”, deste Edital, que contenha foto e assinatura.
- 18.11.** O candidato que não apresentar no prazo de 30(trinta) dias a documentação pendente nos termos dos subitens 18.2.2 e 18.10, terá sua matrícula cancelada.
- 18.12.** É vedado ao Candidato, no ato da matrícula, mudar a sua opção de curso, turno, opção e local de funcionamento do curso, salvo os casos previstos no subitem 18.6, alínea “b”, deste Edital.
- 18.13.** É vedada a matrícula institucional, bem como o trancamento no primeiro semestre do curso, conforme Resolução nº 20/1997-CEPE/URCA.
- 18.14** Em relação à matrícula simultânea em Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), será obedecido o disposto da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U, de 12 de novembro de 2009.
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1.** As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas, nos Cartões-Respostas, nas instruções dos Fiscais, constituem normas que complementarão o Presente Edital.
- 19.2.** A CEV determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas do Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA, as quais passam a ter força de norma editalícia.
- 19.3.** Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da disponibilização do Cartão de Identificação do Candidato, circunstância que será mencionada em Aditivo, divulgado através da página eletrônica cev.urca.br/vestibular.
- 19.4.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 19.5.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos de pleno direito, sua inscrição, resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.
- 19.6.** É vedada a presença de pessoas não credenciadas nas Unidades de Aplicação de Provas do Processo Seletivo.
- 19.7.** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas ou submetidos à detecção de



metais por meio de equipamentos apropriados ou, ainda, copiarem frases em cartão próprio para tal, toda vez que lhes for solicitado, para efeito de análise grafológica. O candidato que se recusar submeter a qualquer destes procedimentos adotado pela Comissão, **será eliminado automaticamente.**

- 19.8.** Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do resultado final, os Cartões-Respostas, as Provas Objetivas e as Provas de Redação dos candidatos, **SERÃO INCINERADOS.**
- 19.9.** Os interessados em adquirir as **PROVAS E OS GABARITOS OFICIAIS** do Processo Seletivo, poderão acessar o site *cev.urca.br/vestibular*, que será disponibilizado após a realização das provas.
- 19.10.** A CEV, caso julgue necessário, poderá prorrogar ou abrir um novo período de inscrição para as vagas ofertadas neste Processo Seletivo, mediante publicação de Aditivo.
- 19.11.** Os casos omissos serão resolvidos:
- Pela CEV/URCA, quando se tratar de questões relativas ao Processo Seletivo Unificado 2018.1-URCA;
 - Pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da URCA, quando envolver questões relativas as matrículas ou outras consideradas pertinentes.
- 20.** O Edital, o Cronograma de Atividades, os Programas de Estudo, o Perfil dos Cursos e outras informações complementares, estarão à disposição dos interessados no site *cev.urca.br*.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.1 – URCA

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
DATA/PERÍODO	MODALIDADE	EVENTOS
18 de Agosto de 2017	<i>ON-LINE</i>	PUBLICAÇÃO NA INTERNET DO EDITAL, QUE REGULAMENTA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DO PS 2018.1 Site: <i>cev.urca.br</i>
31 de Agosto a 07 de Setembro de 2017	<i>ON-LINE</i>	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PARA OS CANDIDATOS DE TODAS AS CATEGORIAS Site: <i>cev.urca.br</i>
08 de Setembro de 2017	PRESENCIAL	ÚLTIMO PRAZO PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DOS DOCUMENTOS POR CATEGORIA LOCAIS DE ENTREGA: Crato, Campos Sales, Iguatu e Missão Velha
19 de Setembro de 2017	<i>ON-LINE</i>	DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA - DEFERIDOS E INDEFERIDOS Site: <i>cev.urca.br</i>
20 e 21 de Setembro de 2017	<i>ON-LINE</i>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO <i>ON-LINE</i> CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS Site <i>cev.urca.br</i>
26 de Setembro de 2017	<i>ON-LINE</i>	PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES INDEFERIDAS Site: <i>cev.urca.br</i>



DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO VESTIBULAR		
DATA/PERÍODO	MODALIDADE	EVENTOS
10 de Novembro de 2017	<u>ON-LINE</u>	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA (DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO VESTIBULAR) Através do site: cev.urca.br
24 de Novembro a 20 de Dezembro de 2017	<u>ON-LINE</u>	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES <u>ON LINE</u> DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.1 Através do site: cev.urca.br
21 de Dezembro de 2017	PRESENCIAL	<u>DATA LIMITE</u> PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO GERADO PELA INTERNET
28 de Dezembro de 2017	<u>ON-LINE</u>	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.1 Através do site: cev.urca.br
29 de Dezembro de 2017 e de 02 a 03 de janeiro de 2018	<u>ON-LINE</u>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO <u>ON LINE</u> CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Através do site: cev.urca.br
05 de janeiro de 2018	<u>ON-LINE</u>	PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Através do site: cev.urca.br
08 de janeiro de 2018	<u>ON-LINE</u>	DATA LIMITE PARA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO Através do site: cev.urca.br
08 de janeiro de 2018	PRESENCIAL	DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS LOCAL: Sede da CEV – Rua Teófilo Siqueira nº 734 – Pimenta – Crato-CE. Horário: das 8:00 às 17:00 horas
08 de janeiro de 2018	<u>ON-LINE</u>	DIVULGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARCIAL DO VESTIBULAR 2018.1. Através do site: cev.urca.br

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E DO RESULTADO DO VESTIBULAR		
Data/Período	Modalidade	Eventos
15 a 20 de Janeiro de 2018	<u>ON-LINE</u>	IMPRESSÃO DO <u>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ON LINE</u> PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS Através do site: cev.urca.br
1º DIA: 20/01/2018 (Sábado)	PRESENCIAL	<u>APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.1</u> (Horário das 13:00 às 17:10 horas) LOCAIS: Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha
2º DIA: 21/01/2018 (Domingo)		
21 de Janeiro de 2018	<u>ON-LINE</u>	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS PROVAS DO 1º DIA – Às 08:00 horas PROVAS DO 2º DIA – Às 19:00 horas Através do site: cev.urca.br



DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E DO RESULTADO DO VESTIBULAR		
22 a 24 de Janeiro de 2018	ON-LINE	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO <i>ON LINE</i> CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS Através do site: cev.urca.br
26 de Janeiro de 2018	ON-LINE	PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES E PROVAS OBJETIVAS Através do site: cev.urca.br
14 de Fevereiro de 2018	ON-LINE	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.1 – URCA Através do site: cev.urca.br
15, 16 e 19 de Fevereiro de 2018	ON-LINE	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO <i>ON LINE</i> CONTRA RESULTADO FINAL Através do site: cev.urca.br
21 de Fevereiro de 2018	ON-LINE	PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO RESULTADO FINAL Através do site: cev.urca.br
Divulgação através de Ordem de Serviço	PRESENCIAL	MATRICULA DOS CLASSIFICADOS (Departamento de Ensino de Graduação - DEG)
Divulgação através de Ordem de Serviço	PRESENCIAL	MATRICULA DOS CLASSIFICÁVEIS (Departamento de Ensino de Graduação - DEG)
Divulgação do Resultado dos Treineiros	ON-LINE	Após a Matrícula dos Classificados e Classificáveis Através do site: cev.urca.br

REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI- URCA,
em Crato-CE, aos 10 de novembro de 2017.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

I- CAMPUS: CRATO

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS		RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência(LC)) (70%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou comunidades quilombolas(LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas(EPA) (68%)	
26-4	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (B)	Manhã/Tarde	14	06	06	14	40
03-5	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B)	Noite	14	06	06	14	40
13-2	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B)	Manhã	14	06	06	14	40
15-9	CIÊNCIAS SOCIAIS (LP/B)	Tarde	14	06	06	14	40
02-7	DIREITO (B)	Noite	14	06	06	14	40
12-4	DIREITO (B)	Tarde	14	06	06	14	40
27-2	EDUCAÇÃO FÍSICA (LP)	Tarde	14	06	06	14	40
18-3	ENFERMAGEM (B)	Manhã/Tarde	11	04	04	11	30
04-3	GEOGRAFIA (LP)	Noite	14	06	06	14	40
14-0	GEOGRAFIA (LP)	Manhã	14	06	06	14	40
05-1	HISTÓRIA (LP)	Noite	14	06	06	14	40
19-1	HISTÓRIA (LP)	Manhã	14	06	06	14	40
06-X	LETRAS (LP)	Noite	14	06	06	14	40
20-5	LETRAS (LP)	Manhã	14	06	06	14	40
07-8	PEDAGOGIA LETRAS (LP)	Noite	14	06	06	14	40
21-3	PEDAGOGIA LETRAS (LP)	Manhã	14	06	06	14	40

II- CAMPUS: IGUATU

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS		RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência(LC) (70%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou comunidades quilombolas(LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas(EPA) (68%)	
82-5	DIREITO (B)	Noite	14	06	06	14	40
84-1	EDUCAÇÃO FÍSICA (LP)	Manhã	14	06	06	14	40
83-3	ENFERMAGEM (B)	Manhã/Tarde	14	06	06	14	40

III- CAMPUS: JUAZEIRO DO NORTE

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS		RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência(LC) (70%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou comunidades quilombolas(LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas(EPA) (68%)	
17-5	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (B)	Manhã/Tarde	14	06	06	14	40
40-X	FÍSICA	Manhã/Tarde	14	06	06	14	40
16-7	MATEMÁTICA (LP)	Noite	14	06	06	14	40
91-4	TEATRO (LP)	Manhã/Tarde	09	04	04	08	25
08-6	TECN. CONSTR. CIVIL:	Noite	09	04	04	08	25

	EDIFÍCOS (TECNÓLOGO)						
09-4	TECN. CONSTR. CIVIL: TOPOGRAFIA E ESTRADAS (TECNÓLOGO)	Noite	09	04	04	08	25

IV- UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CAMPOS SALES

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS		RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência(LC) (70%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou comunidades quilombolas(LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas(EPA) (68%)	
87-6	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LP)	Noite	14	06	06	14	40
85-X	LETRAS (LP)	Noite	14	06	06	14	40
86-8	MATEMÁTICA (LP)	Noite	14	06	06	14	40

V- UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MISSÃO VELHA

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS		RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência(LC) (70%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou comunidades quilombolas(LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas (68%)	
88-4	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LP)	Noite	14	06	06	14	40
89-2	LETRAS (LP)	Noite	14	06	06	14	40

ANEXO II

1. AUTODECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se façam necessários, que me reconheço como _____, considerando a seguinte fundamentação:

Declaro, para os devidos fins que se façam necessários, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Local e Data.

Assinatura

2. Comprovação da Renda

Comprovação do aluno carente de acordo com a lei estadual nº 16.197/2017, § 2º do Art. 2º:

§2º Entende-se por estudantes carentes, para fins de atendimento ao disposto no caput do presente artigo, aqueles oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- Cópia simples (sem autenticação), frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família;
- Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família, referente aos meses de setembro ou outubro de 2017;
- Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

3 – Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola expedida pelo Líder da Comunidade ou Equivalente.

ANEXO III

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Este questionário objetiva, exclusivamente, coletar dados sócio-culturais dos candidatos ao ingresso nos Cursos Superiores, conforme recomendações do parágrafo único do artigo 6º da Portaria MEC nº 837, de 31/08/1990. Todas as informações coletadas são sigilosas e serão tratadas coletivamente, sem nenhuma interferência no Processo de Seleção dos candidatos.

01. Qual o seu ESTADO CIVIL?

- a) Solteiro(a);
- b) Casado(a);
- c) Viúvo(a);
- d) Outros.

02. Como e onde cursou o ENSINO MÉDIO?

- a) Completo, em escola pública;
- b) Completo, em escola particular;
- c) Maior parte, em escola pública;
- d) Maior parte, em escola particular;
- e) Maior parte, em instituições filantrópicas.

03. Que TIPO DE ENSINO MÉDIO concluiu ou concluirá?

- a) Regular;
- b) Profissionalizante;
- c) Supletivo.

04. Em que TURNO cursou o ENSINO MÉDIO?

- a) Diurno integral;
- b) Noturno integral;
- c) Maior parte, em diurno;
- d) Maior parte, em noturno.

05. Se NÃO FREQUENTOU CURSINHO, por que não o fez?

- a) Motivos financeiros;
- b) Ensino Médio regular suficiente;
- c) Crença de poder estudar sozinho;
- d) Existência de um grupo de estudo;
- e) Outros.

06. Se FREQUENTOU CURSINHO, por que o fez?

- a) Cursos ensinam os “macetes” do Vestibular;
- b) Colégio em que estudei não preparava para o Vestibular;
- c) Opção por curso muito concorrido;
- d) Atualização de conhecimentos;
- e) Outros

07. Já FEZ ou FAZ CURSO SUPERIOR?

- a) Não;
- b) Fazia, mas abandonei;

- c) Sim, faço;
- d) Fazia, mas concluí.

08. Qual o MOTIVO PREDOMINANTE na ESCOLHA de seu Curso?

- a) Oportunidades no mercado de trabalho;
- b) Prestígio social;
- c) Possibilidades de realização profissional;
- d) Menor concorrência às vagas;
- e) Influência de terceiros.

09. O que o MOTIVOU a candidatar-se a uma vaga no VESTIBULAR da URCA?

- a) Instituição reconhecida pela qualidade dos Cursos ofertados;
- b) Instituição com vestibular específico;
- c) Instituição com oferecimento de maior número de vagas;
- d) Mais uma possibilidade de ingresso no Ensino Superior.

10. Se APROVADO NO VESTIBULAR, qual a sua PROVÁVEL SITUAÇÃO DE MORADIA?

- a) Em casa própria dos pais;
- b) Em casa alugada pelos pais;
- c) Em casa própria;
- d) Em casa alugada por mim, em república, em casa de estudantes ou em pensionatos;
- e) Outros.

11. Qual a sua PARTICIPAÇÃO NA VIDA ECONÔMICA DA FAMÍLIA?

- a) Trabalho, mas dela recebo ajuda financeira;
- b) Trabalho e respondo pelo meu próprio sustento;
- c) Trabalho, respondo pelo meu próprio sustento e contribuo parcialmente para com ela;
- d) Trabalho e respondo integralmente pelo seu sustento;
- e) Não trabalho.

12. Como pretende MANTER-SE DURANTE O CURSO UNIVERSITÁRIO?

- a) Com recursos familiares;
- b) Com recursos do meu próprio trabalho;
- c) Com bolsa de estudos de empresa/órgão municipal ou estadual;
- d) Outros.

13. Qual o NÍVEL DE ESCOLARIDADE de seu PAI?

- a) Nenhum;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio;
- d) Ensino Superior;
- e) Ensino de Pós-Graduação.

14. Qual o NÍVEL DE ESCOLARIDADE de sua MÃE?

- a) Nenhum;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio;
- d) Ensino Superior;
- e) Ensino de Pós-Graduação.

15. Qual a sua condição para deslocar-se durante o período letivo?

- a) transporte coletivo;
- b) carro próprio;
- c) motocicleta;
- d) bicicleta;
- e) outros.

16. Qual a sua condição para alimentar-se durante o período letivo?

- a) em casa;
- b) em restaurantes;
- c) em lanchonetes;
- d) em casa de amigos;
- e) não tenho lugar certo para tal.

17. A renda de sua família chega a quantos salários mínimos?

- a) menos de 1 salário mínimo;
- b) 1 a 2 salários mínimos;
- c) 2 a 3 salários mínimos;
- d) 3 a 5 salários mínimos;
- e) acima de 5 salários mínimos;

18. Qual a sua atual OCUPAÇÃO?

- a) Estudante;
- b) Funcionário público da administração direta ou indireta do Governo federal, estadual ou municipal;
- c) Empregado de empresa privada (comércio, indústria, banco, agricultura ou prestação de serviços);
- d) Autônomo;
- e) Outros.

19. De qual atividade social você participa mais?

- a) Artístico-cultural;
- b) Religiosa;
- c) Político-partidária;
- d) Esportiva;
- e) Outras.

20. De que meio você mais utiliza para manter-se informado?

- a) Televisão;
- b) Rádio;
- c) Jornal;
- d) Revistas e livros;
- e) Internet.

21. Tem acesso à Internet?

- a) Sim
- b) Não